



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memo nº: 0693/20

Pirai, 26 de Junho de 2020.

De: Monique Lima Baião
Setor de Administração

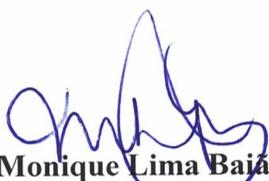
Para: Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária de Saúde



Solicitamos o repasse no valor de R\$ 390.084,53 (trezentos e noventa mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme autorizado na Lei Municipal 1604, de 22/06/20 e Termo de Compromisso e Plano de Aplicação anexos.

O crédito deverá ser efetuado na conta corrente 3356-1 Banco do Brasil – Agência 3082-1 Pirai.

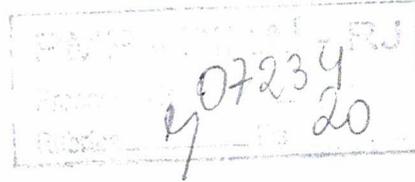
Atenciosamente,


Monique Lima Baião
Setor de Administração
Mat. 5518-1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.604, de 22 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 390.084,53 (trezentos e noventa mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de junho de 2020.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio dos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais com os quais estejam contratualizados, auxílio financeiro emergencial no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.

§ 1º O critério de rateio do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo será definido pelo Ministério da Saúde, considerados os Municípios brasileiros que possuem presídios, e será obrigatória a divulgação, com ampla transparência, dos montantes transferidos a cada entidade beneficiada por meio do respectivo fundo de saúde estadual, distrital ou municipal.

§ 2º O crédito dos recursos a serem transferidos para as entidades beneficiadas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da data de publicação desta Lei, em razão do caráter emergencial e da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º O recebimento do auxílio financeiro previsto no **caput** deste artigo independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

§ 4º Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos às dotações destinadas a ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão aplicados adicionalmente ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

Art. 2º O Ministério da Saúde e o FNS disponibilizarão, em até 30 (trinta) dias da data do crédito em conta-corrente das entidades beneficiadas, a relação completa de todas elas, que deverá conter, no mínimo, razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Estado e Município.

Art. 3º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais, observadas as disposições do **caput** deste artigo e o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Nelson Luiz Sperle Teich

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.5.2020



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e no art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência da segunda parcela dos recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19 de que trata a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

§ 1º A segunda parcela, no valor de R\$ 1.660.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta milhões de reais), será disponibilizada aos Estados, Distrito Federal e Municípios e destinada às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS e que estejam contratualizados com os referidos entes federativos, conforme relação anexa a esta Portaria.

§ 2º Para o rateio dos recursos referentes à segunda parcela, foram adotados os seguintes critérios:

I - os dados epidemiológicos oficiais do Ministério da Saúde, disponibilizados no sítio "covid.saude.gov.br", quanto à incidência de casos da COVID-19 por Região de Saúde até a data 24 de maio de 2020 e à evolução da pandemia nas semanas epidemiológicas de 19 a 21;

II - o número de leitos SUS das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES em 12/05/2020; e

III - os valores da produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade das santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, no exercício de 2019.

§ 3º Além do disposto no § 2º, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que não foram contempladas com recursos financeiros na primeira parcela do auxílio emergencial, mas que cumpriam os requisitos e critérios de rateio da referida parcela, foram incluídas na relação anexa a esta Portaria, com valores correspondentes ao rateio estabelecido na primeira e na segunda parcelas.

Art. 2º Aplica-se à segunda parcela de que trata esta Portaria o disposto nos arts. 4º a 8º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
----	-----------	-------------	------------------------------	------	--------	---------------	-------

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 2053/2020
Subscrição 7 Fls 05

RJ	ITAPERUNA	2825376	ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA - ASSOCIACAO SANTO ANTONIO DOS POBRES DE ITAPERUNA	29644705000123	MUNICIPAL	330220	1.506.630,37
RJ	MACAE	2697041	IRMANDADE DE SAO JOAO BATISTA DE MACAE - HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	29696069000183	MUNICIPAL	330240	577.147,03
RJ	MIRACEMA	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA - HOSPITAL DE MIRACEMA	29856499000115	MUNICIPAL	330300	603.535,66
RJ	NATIVIDADE	2276267	CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE - HOSPITAL NATIVIDADE	29885506000107	MUNICIPAL	330310	818.141,93
RJ	PARAIBA DO SUL	2276186	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	31080468000167	MUNICIPAL	330370	841.509,26
RJ	PETROPOLIS	2275635	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA TERESA	60922168000429	MUNICIPAL	330390	828.267,03
RJ	PIRAI	2267187	CASA DE CARIDADE DE PIRAI - HOSPITAL FLAVIO LEAL	31424245000170	MUNICIPAL	330400	390.084,53
RJ	QUATIS	2273101	ASSOC DE PROT E ASSIST E MATERN E A INFANCIA DE QUATIS - HOSPITAL SAO LUCAS	29445632000140	MUNICIPAL	330412	236.209,60
RJ	RESENDE	2288885	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	31460017000155	MUNICIPAL	330420	517.483,14
RJ	RESENDE	2288907	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RESENDE - APMIR	31460108000190	MUNICIPAL	330420	281.974,51
RJ	RIO BONITO	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS - HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	31517493000165	MUNICIPAL	330430	6.690.296,11
RJ	RIO DE JANEIRO	2269899	ASS BRAS ASSIST CANC HOSP MARIO KROEFF - HOSPITAL MARIO KROEFF	33816794000204	MUNICIPAL	330455	2.551.347,05
RJ	RIO DE JANEIRO	2273357	INSTITUICAO ADVENTISTA ESTE BRAS DE PREV E ASS A SAUDE - HOSPITAL ADVENTISTA SILVESTRE	73696718000219	ESTADUAL	330000	650.448,30
RJ	RIO DE JANEIRO	2291282	SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RIO DE JANEIRO - SCM RJ SANTA CASA HOSPITAL N S DAS DORES	33609504002378	MUNICIPAL	330455	1.514.520,16
RJ	RIO DE JANEIRO	2295369	ACAO CRISTA VICENTE MORETTI - ACO CRISTA VICENTE MORETTI	33831322000131	MUNICIPAL	330455	862.534,39
RJ	RIO DE JANEIRO	7065515	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS - HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	53221255004995	ESTADUAL	330000	2.021.184,73

SMS - PIRAI / RJ

Processo nº 8053/2020

Rubrica [assinatura] Fls. 06

Extrato conta corrente

Conta - Conta atual

Agência 965-2
Conta corrente 25089-9 RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS
Vencimento do mês atual a partir do dia 4

SMS -
Processo nº 1822/2020
Rubrica 03

Operações

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor RS	
06/2020		Saldo Anterior			391.084,53
06/2020	04/06/2020	Ordem Bancária	2.109.158.000.020	390.084,53 C	
06/2020		SALDO			391.084,53
Descontos com Resgate Automático					4.778,45
Juros de Débito de Juros					30/06/20
Juros de Débito de IOF					01/07/20
Saldo de fundos de investimento					
Público Automático					4.778,45

Operação efetuada com sucesso por: J7066131 CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 2053/2020
Rubrica F Fis 07

Detalhar Pagamento

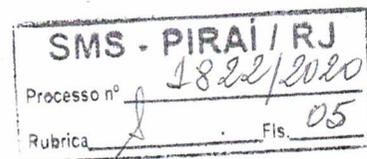
De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI
CPF/CNPJ 12.047.232/0001-84	Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)	Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada CORONAVÍRUS (COVID-19)	UF RJ	Município PIRAI
Código IBGE 330400	População 29.277 habitantes	Ano Censo 2019
Prefeito(a) LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES	Data Inicial Gestão 31/12/2012	Secretário(a) MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA

Presidente Conselho

ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo
/Parcela			Repasse	OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição
Única em 2020	811889	03/06/2020	MUNICIPAL	001	009652	0000250899	390.084,53	0,00	390.084,53	
Total							390.084,53	0,00	390.084,53	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	2053/2020
Rubrica	Fls. 09



TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Pirai, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322.0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**, portador da carteira de identidade 52.45443-0/CREMERJ, inscrito no CPF sob o nº. 730.606.407/00, com domicílio especial na Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Pirai/RJ, e também, pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MG, CIC nº: 946.477.577-20, com domicílio especial na Rua Moacyr Barbosa nº 73, Centro, Pirai/RJ, a seguir denominado **COMPROMITENTE**, e de outro a **CASA DE CARIDADE DE PIRAI**, inscrita no CNPJ/MF 31424245/0001-70, situada à Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro – Pirai/RJ, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, representada pelo Conselho de Administração, através do **SR. CARLOS ALBERTO DE FREITAS**, portador da carteira de identidade nº 80483260-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrito no CPF sob o nº 093.890.167/20, residente na Praça Domingos Mariano, 32, Centro – Pirai – RJ e **SR. FRANCISCO PEROTA DA CUNHA**, portadora da carteira de identidade nº 81160949-6, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e inscrita no CPF sob o nº 327423477/04 e residente à Rua Cel. Ribeiro Sobrinho, nº 366, Centro, Arrozal, Pirai, RJ, neste ato designado **COMPROMISSÁRIO**, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei Municipal nº 1.604, Lei Federal nº 13.995 de 05 de maio de 2020 (DOU 06/05/2020) e Portarias MS/GM nº 1.393, de 21 de maio de 2020 (DOU 22/05/2020) e nº 1.448, de 29 de maio de 2020 (DOU 01/06/2020 – Edição Extra), de acordo com as informações constantes do Processo Administrativo SMS nº 1822, resolvem celebrar o presente termo, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **Compromitente ao Compromissário**, no valor de R\$ 390.084,53 (trezentos e noventa mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), objetivando a atuação das partes de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos que trata a cláusula primeira serão aplicados na aquisição de Material e Consumo, na ordem de R\$ 212.599,53 (Duzentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e Material e Equipamentos Permanente, no valor de R\$ 177.485,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), consoante a classificação dos elementos de despesa “30” e “52”, conforme contido na Portaria Interministerial STN-MF/SOF-MPOG nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações e Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	2053/2020
Rubrica	Fls. 10



§ 1º – O **COMPROMISSÁRIO**, antes de efetivar a execução dos recursos financeiros, submeterá ao **COMPROMITENTE**, Plano de Aplicação contendo a especificação dos materiais de consumo e equipamentos permanentes que pretende adquirir, somente podendo fazê-lo, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – Na falta de regulamento próprio de compras, o **COMPROMISSÁRIO** poderá se utilizar das regras fixadas pelo art. 4º, da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, para aquisição dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente termo, devem ser observadas as condições gerais estabelecidas no Termo de Convênio nº 001/2018, com as especificidades relativas ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (covid-19).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – DO COMPROMITENTE:

- a) Acompanhar, controlar, regular e fiscalizar a execução das ações e serviços objeto deste termo;
- b) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) Repassar os recursos pactuados na cláusula primeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis AO COMPROMISSÁRIO, a contar da efetivação do depósito feito pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde, observados os trâmites legais, em especial a aprovação de lei específica pelo Poder Legislativo Municipal.
- d) Disponibilizar no Portal da Transparência da Prefeitura de Piraí, imediatamente após a efetivação do repasse financeiro, informações contendo nome e dados de identificação do COMPROMISSÁRIO, em especial: razão social, endereço completo, número do CNPJ e Código CNES.
- e) Prestar contas dos sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

4.2 – DO COMPROMISSÁRIO:

- a) Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde/CNES;
- b) Aplicar os recursos financeiros provenientes deste termo, conforme pactuado em Plano de Aplicação específico e aprovado pelas partes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	2053/2020
Rubrica	g. Fls. 11



- c) Cumprir todas as normas do Sistema Único de Saúde, inclusive quanto às notificações compulsórias de doenças;
- d) Prestar contas da aplicação dos recursos à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 120 (Cento e vinte) dias da data do recebimento e disponibilizar as informações em sítio oficial específico na rede mundial de computadores na internet, com ampla transparência imediatamente após a formalização da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cumprimento do objeto deste termo oneram o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0010.2506 - 33.50.41.00 – Fonte 12140007

CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O controle do cumprimento deste TERMO caberá à Comissão específica constituída para acompanhamento do Convênio nº 001/2018, a quem caberá produzir relatório sobre a execução dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da prestação de contas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido total ou parcialmente, por acordo entre as partes, ou, administrativamente pelo COMPROMITENTE, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento e, em especial:

I) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo COMPROMITENTE ou pela Comissão de Acompanhamento;

II) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes acordam em aplicar ao presente TERMO as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as penalidades constantes do art. 87, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas aqui estipuladas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 2053/2020
Rubrica 7 Fls. 62



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes poderão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, que se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O COMPROMITENTE providenciará a publicação do extrato deste TERMO no seu Órgão Oficial, de acordo com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, ser prorrogado pelo prazo pactuado, mediante assinatura de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piraí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas de comum acordo ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piraí, 26 de junho de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
PREFEITO

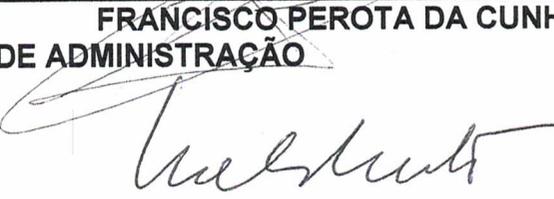

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CARLOS ALBERTO DE FREITAS


FRANCISCO PEROTA DA CUNHA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:


NOME: FELIPE ALFREDO CARVALHO
RODRIGUES
CPF: 149.634.667-04


NOME: SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO
CPF: 530.139.567-04

PLANO DE TRABALHO

AUXÍLIO EMERGENCIAL – LEI 13.995 DE 05 DE MAIO DE 2020

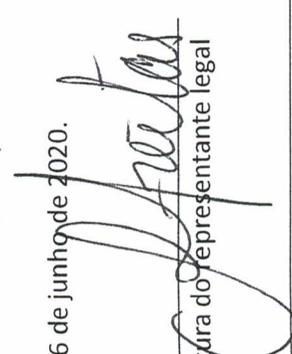
1) DADOS CADASTRAIS					
ENTIDADE: CASA DE CARIDADE DE PIRAI					
CNPJ: 31.424.245/0001-70			CNES: 2267187		
ENDEREÇO: RUA ROBERTO SILVEIRA,50					
CIDADE: PIRAÍ		UF: RJ	CEP: 27.175-000	DDD/ TELEFONE: 24 24119450	
CONTA CORRENTE: 3356-1		BANCO: 001 DO BRASIL S.A.	AGÊNCIA: 3082-1	OPERAÇÃO (se couber)	
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Alberto de Freitas					
RG/ ORGÃO EXPEDIDOR: 804483260-8 DETRAN					
EMAIL: administracaohfl@gmail.com					
CPF: 093.890.167-20					
CARGO: Presidente					
DDD/ TELEFONE: 24 24119450					

Carlos Alberto de Freitas

2) DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL – LEI 13.995 DE 05 DE MAIO DE 2020 – Portarias 1393 e 1448	INÍCIO 10/06/2020
	PREVISÃO DE TÉRMINO 31/12/2020

3) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/ JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
Item	Meta	Ação	Justificativa
1	Incremento do Custeio	Realizar cotação e compra de insumos	Dificuldade de manter os serviços da unidade hospitalar no incremento do novo serviço ofertado a covid-19
2	Adequação de Estrutura	Realizar cotação e compra de equipamentos	Quantidade existente dificulta o atendimento da demanda.
3	Incremento do Custeio	Realizar cotação e compra de materiais de uso e consumo	Número insuficiente para atender a demanda do serviço ofertado.
4			
5			
6			
Total			R\$ 390.084,53

[Handwritten signature]

<p>4) DECLARAÇÃO/ PEDIDO DE DEFERIMENTO SOLICITADO</p> <p>Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de Pirai, ter conhecimento da Lei 13395, em especial ao art. 3º e seu parágrafo único, para execução das dotações consignadas no FMS – oriunda do Ministério da Saúde - AUXÍLIO EMERGENCIAL as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos.</p> <p>Peço o deferimento ao que ora é solicitado para fins de executar o Plano de Trabalho proposto.</p> <p>Pirai, 26 de junho de 2020.</p> <p></p> <p>Assinatura do representante legal</p>	
<p>9) MANIFESTAÇÃO DA SMS</p>	
<p>Local e data <u>Pirai, 26 de junho de 2020</u></p>	<p></p> <p>SMS</p>

SMS - PIRAI / RJ
 Processo nº 2053/2020
 Rubrica 9 . Fis. 15

À Secretária Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 26/06/2020
[Signature]
Protocolo FMS

À Coordenação do FMS
Para providências cabíveis
Em, 26/06/2020
[Signature]
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

À Secretaria Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 26/06/2020
[Signature]
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

À Contabilidade
Extraia-se a Ordem de Pagamento.
Em, 26/06/2020
[Signature]
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

À Contabilidade
Pago através da OP n° 2048
conforme documentação em anexo
Em, 01/07/2020
[Signature]
Tesouraria

Raúcio C. B. Nunes
Técnico em Contabilidade
CRC RJ 112886/O-6
Matr 1154

À Tesouraria
Providenciado
Classif. Resumida 928
Item de Despesa 02
Credor 92
N° Empenho 1351
N° NAP 2000
Em 01/07/2020
[Signature]

Márcete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
RC P-10: 1540



CHECK-LIST DO PROCESSO PAGAMENTO N° <u>1744</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Solicitação de Pagamento	<input checked="" type="checkbox"/>		
2. Nota de Empenho			<input checked="" type="checkbox"/>
3. Nota Fiscal			<input checked="" type="checkbox"/>
3.1. Valor unitário e total confere com a Nota de Empenho?			<input checked="" type="checkbox"/>
3.2. Cabeçalho preenchido corretamente? (Razão Social, Endereço e CNPJ)			<input checked="" type="checkbox"/>
3.3. Especificação dos produtos está correta?			<input checked="" type="checkbox"/>
3.4 Nota Fiscal emitida é posterior ao empenho?			<input checked="" type="checkbox"/>
3.5 N.F. Atestada por dois servidores (assinaturas com carimbo e matrícula)			<input checked="" type="checkbox"/>
4. Certificado de regularidade de FGTS			
4.1 Razão social			<input checked="" type="checkbox"/>
4.2 CNPJ			<input checked="" type="checkbox"/>
4.3 Validade			<input checked="" type="checkbox"/>
5. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
5.1 Razão social			<input checked="" type="checkbox"/>
5.2 CNPJ			<input checked="" type="checkbox"/>
5.3 Validade			<input checked="" type="checkbox"/>
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
6.1 Razão social			<input checked="" type="checkbox"/>
6.2 CNPJ			<input checked="" type="checkbox"/>
6.3 Validade			<input checked="" type="checkbox"/>
7. Multa Contratual			<input checked="" type="checkbox"/>
7.1. Cálculos Aritméticos da Multa Contratual estão corretos?			<input checked="" type="checkbox"/>
8. Se produtos do almoxarifado, consta Nota de Entrada?			<input checked="" type="checkbox"/>
9. Patrimônio?			<input checked="" type="checkbox"/>
9.1. Relatório de Incorporação de Bens Móveis?			<input checked="" type="checkbox"/>
10. Referente à Veículos? (Transporte, manutenção, combustível)			<input checked="" type="checkbox"/>
10.1. Relatório de registro no sistema de frota			<input checked="" type="checkbox"/>
11. Fiscalização (Secretaria de Fazenda)			<input checked="" type="checkbox"/>
12. Parecer Jurídico, se for o caso			<input checked="" type="checkbox"/>
13. Publicação, quando for o caso			<input checked="" type="checkbox"/>

N/A= Não se Aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: “assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos da receitas do Fundo”;

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;
 Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Mariana Cristina Pires da Silva
 Agente Administrativo
 Matrícula 11798

26 / 06 / 2020

Heloísa Helena Santos Teixeira
 Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
 Mat.: 5968-1



DATA: 01/07/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 1351

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código: 1111
Tipo de Crédito: Extraordinário N° do Processo / Ano: /
Modalidade do Empenho: Ordinário N° do Contrato / Ano: /
N° Manual do Processo Licitatório: N° Manual do Processo:
Modalidade de Licitação: DISPENSA N° do processo (protocolo):
N° protocolo: Ano do protocolo:
Classificação Resumida: 928 Prog. de Trabalho: 1012200102506 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Natureza da Despesa: 335041 02 Contribuições Sociais Dirf: Não Incide
Lançamento: IC: 19853 A DÉBITO: 353110100000000 - CONTRIBUIÇÕES A CRÉDITO: 218910400000000 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
ROTEIRO: 2.6.12
Fonte de Recurso: 12140007 CORONAVÍRUS (COVID-19)

Credor: CASA DE CARIDADE DE PIRAI Código: 92
CNPJ/CPF: 31.424.245 / 0001 - 70 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 19
Endereço: RUA ROBERTO SILVEIRA, 50
CEP: 27175000 Telefone: (24) 2411-9450 FAX:
Bairro: CENTRO Cidade: PIRAI UF: RJ

Especificação

REFERE-SE AO REPASSE CONFORME AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL 1604 DE 22/06/2020 E TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE APLICAÇÃO ANEXOS, COM O OBJETIVO DE PERMITI-LHES ATUAR DE FORMA COORDENADA NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Saldo Anterior: 390.084,53 Saldo Atual: 0,00 Total: 390.084,53

Valor por Extenso: TREZENTOS E NOVENTA MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS*****

Justificativa

PROCESSO Nº 02053/2020.
REFERE-SE AO REPASSE CONFORME AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL 1604 DE 22/06/2020 E TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE APLICAÇÃO ANEXOS, COM O OBJETIVO DE PERMITI-LHES ATUAR DE FORMA COORDENADA NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO.

[Handwritten Signature]
Mariana Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde

[Handwritten Signature]
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Insc. Estadual: 5868-1

[Handwritten Signature]
Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3

MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32

[Handwritten Signature]
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
CRC PL: 15.000



NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 2000

DATA: 01/07/2020

UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 1111

Data Provável de Pagamento: 01/07/2020

Nº do Processo / Ano: 2053 / 2020

Fonte de recurso: 12140007 - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Credor: CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ

Código: 92

CNPJ/CPF: 31424245/0001-70 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 19

Endereço: RUA ROBERTO SILVEIRA, 50

Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAÍ

CEP: 27175000

UF: RJ

Banco: Agência: Conta Corrente:

Telefone: (24) 2411-9450

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
1351	928	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110110122001025063350410012140007 02	01/07/2020		390.084,53

Valor Bruto: 390.084,53

Líquido a Pagar: 390.084,53

Valor por Extenso: TREZENTOS E NOVENTA MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS*****

Handwritten: BB Ag = 3082-1 c/c = 3356-1

Justificativa: PROCESSO Nº 02053/2020. REFERE-SE AO REPASSE CONFORME AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL 1604 DE 22/06/2020 E TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE APLICAÇÃO ANEXOS, COM O OBJETIVO DE PERMITI-LHES ATUAR DE FORMA COORDENADA NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1351/2020.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento

[Signature]
Marco Aurélio Ferreira Gama
CRC RJ - 113762/O-3

[Signature]
Marinete M. de Mattos Ferreira
Chefe de Setor de Finanças
CRC RJ - 15101/O-3

[Signature]
Maria da Conceição de S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde

[Signature]
Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 5968-1

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

[Signature]
Clarice B. do Nascimento Silva

Banco / Agência / Conta Corrente:

Handwritten: 2048

Tes. Quitação c/doc. junto

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____



Emissão de comprovantes

SMS - PIRAÍ - RJ
Processo nº 2053/20
Rubrica *hkm* Fls. 20

G33501
01/07/2

01/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:37:23
096500965 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0965-2 CONTA: 25.089-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	01/07/2020
NR. DOCUMENTO	663.082.000.003.356
VALOR TOTAL	390.084,53

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CASA AUXILIO EMERG COVID
AGENCIA: 3082-1 CONTA: 3.356-1
NR. DOCUMENTO 660.965.000.025.089
=====

NR.AUTENTICACAO	C.EEC.8A6.CAC.B26.F6B
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J7066131 CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO.